



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 325

Disponibilização: terça-feira, 01 de novembro de 2022

Publicação: quarta-feira, 02 de novembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
16ª Zona Eleitoral	5
43ª Zona Eleitoral	10
94ª Zona Eleitoral	11
122ª Zona Eleitoral	12
216ª Zona Eleitoral	13
Índice de Advogados	17
Índice de Partes	18
Índice de Processos	18

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 413, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2022.0.000041737-9,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas Zonas Eleitorais da Capital, em razão de afastamento temporário dos respectivos titulares, nos períodos correspondentes:

1 - RICARDO LAFAYETTE CAMPOS para assumir a 007ªZE/Tijuca, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de férias do Juiz ALFREDO JOSÉ MARINHO NETO;

2 - FLORENTINA FERREIRA BRUZZI PORTO para acumular a 118ªZE/Cascadura, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em razão de férias da Juíza MARIA DA PENHA NOBRE MAURO;

3 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz JOSÉ GUILHERME VASI WERNER para assumir a 242ª ZE/Campo Grande, no período de 01 a 10 de novembro de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 2º, item 31 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

4 - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA para acumular a 242ª ZE/Campo Grande, no período de 01 a 10 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Resolução nº 43/2013 do E. Órgão Especial do Juiz JOSÉ GUILHERME VASI WERNER;

5 - DANIELLA ALVAREZ PRADO para assumir a 246ª ZE/ Santa Cruz, no período de 03 a 22 de novembro de 2022, em razão de férias da Juíza FLÁVIA DE ALMEIDA VIVEIROS DE CASTRO;

6- MIRELA ERBISTI para acumular a 192ª ZE/Ilha do Governador, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE AREA LEÃO;

Art. 2º- Designar os Juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas Zonas Eleitorais da Capital, em razão de vacância, nos períodos correspondentes:

1 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES para assumir a 014ª ZE/Todos os Santos, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 2º, item 2 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

2 - MARCIA CORREIA HOLLANDA para assumir a 014ª ZE/Todos os Santos, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

3 - FLORENTINA FERREIRA BRUZZI PORTO para acumular a 218ªZE/Madureira, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022;

Art. 3º- Designar os Juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas Zonas Eleitorais do Interior, em razão de afastamento temporário dos respectivos titulares, nos períodos correspondentes:

1 - SIMONE LOPES DA COSTA para assumir a 027ª ZE/Nova Iguaçu, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de férias da Juíza CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO;

2 - MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK para acumular a 042ª ZE/Bom Jardim, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022, em razão de férias da Juíza HEVELISE SCHEER;

3 - RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ para acumular a 055ª ZE/Maricá, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ do Juiz RICARDO PINHEIRO MACHADO;

4 - ANDREW FRANCIS DOS SANTOS MACIEL para assumir a 062ª ZE/Squarema, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de férias do Juiz FELIPE LOPES ALVES D'AMICO;

5 - CARLOS EDUARDO IGLESIAS DINIZ para acumular a 069ª ZE/São Gonçalo, nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ do Juiz MARCELO CHAVES ESPÍNDOLA;

6 - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza BIANCA PAES NOTO para assumir a 070ª ZE/Paracambi, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 1º, do Ato GP nº 345/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 13/09/2022, nº 260, página 3;

7 - JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS FILHO para assumir a 070ª ZE/Paracambi, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de licença maternidade da Juíza PATRICIA FERNANDES DE SOUZA DRUMOND;

8 - HEITOR CARVALHO CAMPINHO para acumular a 075ª ZE/Campos dos Goytacazes, no período de 07 a 11 e nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, em razão de férias do Juiz RALPH MACHADO MANHÃES;

9 - MARIANA PEDROLO PADILHA CARDOSO para acumular a 095ª ZE/Bom Jesus do Itabapoana, no período de 16 a 18 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza FABÍOLA COSTALONGA;

10 - ANNA LUIZA CAMPOS LOPES SOARES VALLE para acumular a 093ª ZE/Barra do Piraí, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ do Juiz DIEGO ZIEMIECKI;

11 - RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA para acumular a 110ª ZE/Magé, no período de 07 a 11 e de 16 a 25 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza JULIANA ANDRADE BARICHELLO;

12 - ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS para acumular a 126ª ZE/Duque de Caxias, nos dias 03, 04, 07 e 08 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza JULIANA KALICHSZTEIN;

13 - ELIAS PEDRO SADER NETO para acumular a 129ª ZE/Campos dos Goytacazes, no período de 08 a 22 de novembro de 2022, em razão de férias do Juiz RODRIGO MOREIRA ALVES;

14 - RENATA OLIVEIRA SOARES para acumular a 146ª ZE/Arraial do Cabo, no período de 01 a 11, 16 a 18, 21 a 25 e 28 a 30 de novembro de 2022, em razão de licença médica e de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza JULIANA GONÇALVES FIGUEIRA PONTES;

15 - VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHAO para acumular a 150ª ZE/Mesquita, no período de 07 a 11 e no dia 16 de novembro de 2022, em razão de afastamento nos termos da Res. nº 33/2014 do TJRJ da Juíza CLAUDIA POMARICO RIBEIRO;

Art. 4º - Designar os Juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas Zonas Eleitorais do Interior, em razão de vacância, nos períodos correspondentes:

1 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz JOSE ROBERTO PIVANTI para assumir a 045ª ZE/Porciúncula, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 1 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

2 - MARIANA PEDROLO PADILHA CARDOSO para assumir a 045ª ZE/Porciúncula, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

3 - AMANDA FERRAZ QUEIROZ para assumir a 048ª ZE/Miguel Pereira/Paty do Alferes, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

4 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz DANIEL KONDER DE ALMEIDA para assumir a 056ª ZE/Mendes, no período de 09 a 11 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 2 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

5 - DENISE SALUME AMARAL DO NASCIMENTO para acumular a 056ª ZE/Mendes, no período de 09 a 11 de novembro de 2022;

6 - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza ANDREA MAURO DA GAMA LOBO D'ECA DE OLIVEIRA para assumir a 057ª ZE/Paraty, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 3 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

7 - JUAREZ FERNANDES CARDOSO para assumir a 057ª ZE/Paraty, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

8 - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza CRISTIANE DA SILVA BRANDÃO LIMA para assumir a 059ª ZE/São Pedro da Aldeia, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, conforme contido no art. 3º do Ato GP nº 301/2022, publicado no DJERJ de 20/08/2022, nº 230, na Seção Presidência, páginas 2 e 3;

9 - LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS para acumular a 059ª ZE/São Pedro da Aldeia, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022,

10 - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza CRISTINA SODRE CHAVES para assumir a 112ª ZE/Miracema, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 20 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

11 - ERICA BUENO SALGADO para assumir a 112ª ZE/Miracema, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

12 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz ERON SIMAS DOS SANTOS para assumir a 130ª ZE/São Francisco de Itabapoana, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 21 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

13 - GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA para assumir a 130ª ZE/São Francisco do Itabapoana, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

14 - ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA para assumir a 151ª ZE/Itaboraí, no período de 01 a 30 de novembro de 2022;

15 - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz MARCIO OLMO CARDOSO para assumir a 196ª ZE/São José do Vale do Rio Preto, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme contido no art. 4º, item 29 do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

Art. 5º - Designar o Juiz CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES para assumir a titularidade da 108ª ZE/Rio Claro, a partir de 01 de novembro de 2022;

Art. 6º - Designar o juiz RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR para assumir a titularidade da 196ª ZE/São José do Vale do Rio Preto, a partir de 01 de novembro de 2022;

Art. 7º- TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz DANILO MARQUES BORGES para assumir a 172ª ZE/Armação dos Búzios, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária, conforme contido no art. 5º do Ato GP nº 238/2022, publicado no DJERJ, seção Presidência, do dia 01/07/2022, nº 177, páginas 5 a 9;

Art. 8º - Designar o juiz GUILHERME WILLCOX AMARAL COELHO TURL para assumir a 172ª ZE/Armação dos Búzios, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária;

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA COPAT Nº 05/2022

PORTARIA COPAT nº 05/2022

Delega aos titulares da Seção de Registros Funcionais e da Seção de Inativos e Pensionistas competência para prática de atos que especifica

A COORDENADORA DE PESSOAL E ANÁLISES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as garantias fundamentais da duração razoável do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação previstas no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, caput e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o contido no art. 71 do Regulamento do Regulamento Administrativo deste Regional (Resolução TRE/RJ nº 1.107/19),

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao titular da Seção de Registros Funcionais e, em sua ausência, a seu substituto eventual, a competência para decidir sobre os pedidos de:

I. auxílio-natalidade;

II. auxílio-pré-escolar;

III. auxílio-transporte;

IV. inclusão de dependentes de servidores ativos para os fins previstos na legislação de pessoal;

V. anotação de elogios a servidores, propostos por autoridade legitimada.

Art. 2º - Delegar ao titular da Seção de Inativos e Pensionistas e, em sua ausência, a seu substituto eventual, a competência para decidir sobre os pedidos de:

I. auxílio-funeral;

II. inclusão de dependentes de servidores inativos para os fins previstos na legislação de pessoal;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria PORTARIA COPAT nº 03/2022.

CORAL HERCULANO AMIM

COORDENADOR(A) DE PESSOAL E ANÁLISES TÉCNICAS

Documento assinado eletronicamente em 01/11/2022, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME(272) Nº 0600106-90.2021.6.19.0016

PROCESSO : 0600106-90.2021.6.19.0016 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (RIO DE JANEIRO - RJ)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO : DPF/NRI/RJ

INTERESSADO : SR/PF/RJ

NOTICIADO : PAULO CESAR MELO DE SA

ADVOGADO : AMANDA DE MORAES ESTEFAN (198053/RJ)

ADVOGADO : ANDRE MIRZA MADURO (155273/RJ)

ADVOGADO : DIOGO RUDGE MALAN (098788/RJ)

ADVOGADO : FLAVIO MIRZA MADURO (104104/RJ)

NOTICIADO : JAIR SOUZA SANTOS

ADVOGADO : ANDRE RENATO FRANCA BARRETO (172132/RJ)

ADVOGADO : VINICIUS MOREIRA GRILLO (184001/RJ)

NOTICIADO : JORGE LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO : ANDRE RENATO FRANCA BARRETO (172132/RJ)

NOTICIADO : LEONARDO SILVA JACOB

ADVOGADO : CLAUDIO FIGUEIREDO COSTA (001584-B/RJ)

ADVOGADO : LUIS GUILHERME FERRANTE VIEIRA SCHERMA REIS (210440/RJ)

NOTICIADO : FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS (188801/RJ)

NOTICIADO : JOSE ANTONIO WERMELINGER MACHADO

ADVOGADO : HENRIQUE CAIO MADEIRA BIAZ (182610/RJ)

ADVOGADO : MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSUIMA (130730/RJ)

NOTICIADO : MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN

ADVOGADO : HERBERT DE SOUZA COHN (031123/RJ)

NOTICIADO : JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO : LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (201110/RJ)

NOTICIADO : MAGNO CEZAR MOTTA

ADVOGADO : LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (201110/RJ)

NOTICIADO : CARLA ADRIANA PEREIRA

ADVOGADO : LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA CURY (163230/RJ)

ADVOGADO : MARIANA NOGA APARICIO (232766/RJ)

ADVOGADO : SAULO ALEXANDRE MORAIS E SA (135191/RJ)

NOTICIADO : AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

NOTICIADO : ALCIONE CHAFFIN DE ANDRADE FABRI

NOTICIADO : ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO

NOTICIADO : DANIEL MARCOS BARBIRATTO DE ALMEIDA

NOTICIADO : EDSON ALBERTASSI

NOTICIADO : JENNIFER SOUZA DA SILVA

NOTICIADO : JORGE SAYED PICCIANI

NOTICIADO : LEONARDO MENDONCA ANDRADE

NOTICIADO : MARCELO NASCIF SIMAO

NOTICIADO : SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO

NOTICIADO : SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA

NOTICIADO : VINICIUS MEDEIROS FARAH

NOTICIADO : WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO

NOTICIANTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272) Nº 0600106-90.2021.6.19.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ

NOTICIANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTICIADO: AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, ALCIONE CHAFFIN DE ANDRADE FABRI, ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO, CARLA ADRIANA PEREIRA, DANIEL MARCOS BARBIRATTO DE ALMEIDA, FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO, JENNIFER SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES, JORGE LUIZ RIBEIRO, JOSE ANTONIO WERMELINGER MACHADO, LEONARDO MENDONCA ANDRADE, LEONARDO SILVA JACOB, MAGNO CEZAR MOTTA, MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN, SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA, VINICIUS MEDEIROS FARAH, WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO, EDSON ALBERTASSI, JAIRO SOUZA SANTOS, JORGE SAYED PICCIANI, MARCELO NASCIF SIMAO, PAULO CESAR MELO DE SA

Advogados do(a) NOTICIADO: SAULO ALEXANDRE MORAIS E SA - RJ135191, MARIANA NOGA APARICIO - RJ232766, LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA CURY - RJ163230

Advogado do(a) NOTICIADO: GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS - RJ188801-A

Advogado do(a) NOTICIADO: LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON - RJ201110

Advogado do(a) NOTICIADO: ANDRE RENATO FRANCA BARRETO - RJ172132

Advogados do(a) NOTICIADO: MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSIUMA - RJ130730, HENRIQUE CAIO MADEIRA BIAZ - RJ182610

Advogados do(a) NOTICIADO: CLAUDIO FIGUEIREDO COSTA - RJ001584-B, LUIS GUILHERME FERRANTE VIEIRA SCHERMA REIS - RJ210440

Advogado do(a) NOTICIADO: LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON - RJ201110

Advogado do(a) NOTICIADO: HERBERT DE SOUZA COHN - RJ031123

Advogados do(a) NOTICIADO: VINICIUS MOREIRA GRILLO - RJ184001, ANDRE RENATO FRANCA BARRETO - RJ172132

Advogados do(a) NOTICIADO: ANDRE MIRZA MADURO - RJ155273, AMANDA DE MORAES ESTEFAN - RJ198053, FLAVIO MIRZA MADURO - RJ104104, DIOGO RUDGE MALAN - RJ098788

DECISÃO

Trata-se de pedido de revogação das medidas cautelares impostas de proibição de exercício de função pública; proibição de acesso ou frequência às dependências da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e proibição de ausentar-se do país, com entrega do passaporte realizado por SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA, ora noticiada, nos itens 1/14 de fl.413 (Id 109868158).

O pleito defensivo fundamenta-se na ausência de contemporaneidade, excesso de prazo e no fato de os demais investigados não mais possuírem cautelares em seu desfavor, em razão de decisões proferidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Cota ministerial, à fl.419 (Id 110204857), em que, considerando o lapso temporal decorrido desde a imposição das medidas cautelares impostas, a ausência de fatos novos que justifiquem a permanência das medidas e a sua revogação pelo TRE-RJ com relação a alguns dos investigados, o *Parquet* manifesta-se favoravelmente ao pleito, em razão da ausência de contemporaneidade, nos termos dos arts. 282, §4º e 315, §1º do CPP

É o breve RELATÓRIO. Passo a decidir.

A questão ora apreciada restringe-se à verificação de desigualdade concernente à aplicação e vigência das medidas cautelares diversas da prisão supostamente ocorrida entre os corréus MARCELO NASCIF SIMÃO, JORGE LUÍS DE OLIVEIRA FERNANDES e MAGNO CEZAR MOTTA, já beneficiados pela revogação das referidas medidas, em confronto com aqueles que ainda as cumprem.

Aludida alegação sustenta-se, entre outros motivos, sobre o frágil argumento de que a situação do primeiro réu beneficiado por tal revogação, MARCELO NASCIF SIMÃO, deveria atingir a todos, eis que o contrário configuraria total afronta aos princípios da isonomia e da proporcionalidade. No entanto, tal afirmação distancia-se da verdade do presente caso penal, como adiante será demonstrado.

Isso porque o réu MARCELO NASCIF SIMÃO teve contra si cautelar que o proibia de exercer mandato eletivo popular, a despeito de não ter logrado êxito em reeleger-se Deputado Estadual à ALERJ para a Legislatura 2019-2023. E esse fato não se mostra irrelevante, já que nenhum dos outros peticionários goza das prerrogativas conferidas aos parlamentares em geral. É dizer, um cidadão eleito pelo povo não deve ter tamanha deferência tolhida por ordem promanada do Poder Judiciário em detrimento da soberania popular exercida pelo voto direto, cujo exercício indireto se dá por meio dos representantes eleitos pelo povo, o que configuraria indevida interferência entre os poderes judiciário e legislativo.

Neste diapasão, vale a menção de que a medida que alcançou MARCELO NASCIF somente se deu por conta de uma outra decisão que atingira anteriormente outros parlamentares estaduais corréus em processo do qual este originou-se, tudo levando a crer que, originalmente, somente os acusados que detinham a condição de mandatário do povo e cujo *munus* recebe tratamento legal especial pelo ordenamento jurídico pátrio é que tiveram as medidas cautelares revogadas, posto que a esse estatuto jurídico todos igualmente encontravam-se submetidos.

Melhor esclarecendo o desencadeamento dos fatos sobreditos e a normativa a eles aplicada, vale rememorar que os parlamentares corréus de MARCELO NASCIF SIMÃO, a saber, ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA CORREA DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO MARTINS, MARCUS VINÍCIUS DE VASCONCELOS FERREIRA, FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO e MARCOS ABRAHÃO permaneceram presos temporariamente até o dia 22/10/2019, em razão da revogação pelo Plenário da ALERJ do decreto prisional de prisão preventiva da Justiça Federal que tiveram expedido contra si, em acato à decisão prolatada pela Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação 32.540, segundo a qual caberia àquela Casa apreciar o decreto de prisão preventiva, sem embargo das decisões liminares proferidas nos autos dos Mandados de Segurança 0004564-22.2020.8.19.0000 e 0009842-04.2020.8.19.0000 do Tribunal de Justiça deste Estado, que autorizaram que os citados réus assumissem o exercício dos respectivos mandatos na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para a legislatura 2019-2023.

Nota-se, então, sem maiores dificuldades, que MARCELO NASCIF teve garantido o direito que favorecera outros Deputados Estaduais, a despeito de não ter sido reeleito no pleito de 2018. Destaca-se, por oportuno, que tal fato não o impediu de conseguir assento em vaga destinada aos suplentes dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro.

Não por outro motivo que a alegação de falta de isonomia e de afronta à proporcionalidade não encontra respaldo no substrato fático que subjaz à presente demanda, visto que os réus suplicantes encontram-se em diferentes posições jurídicas do beneficiário primitivo da revogação ora pleiteada, cuja igualdade de tratamento jurídico malferiria a legislação processual penal, que é clara o suficiente ao tratar da extensão de efeitos de decisão com efeito *inter partes* para outros agentes que atuem em concurso, consoante dispõe o CPP.

Nesta perspectiva, de clareza solar a redação do art. 580 do CPP, donde colhe-se lição de precioso valor de equidade, segundo a qual para a mesma situação fática devem ser aplicadas as mesmas razões jurídicas, haja vista que o dispositivo retromencionado estabelece regra de alto grau isonômico, vindo a excepcioná-la somente para os casos em que razões intrinsecamente atreladas a pessoa do recorrente possam afastá-la. Guilherme Souza Nucci explica tratar-se da extensão subjetiva do efeito devolutivo do recurso.

Afirma o renomado autor, ratificando o entendimento acima em sua obra Código de Processo Penal comentado, 15. ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Forense, 2016, pag. 909, que "excepciona o artigo a hipótese de benefícios de caráter pessoal. Assim, como exemplo, se um dos coautores é menor de 21 anos, a prescrição lhe será computada pela metade. Pode ocorrer, portanto, que sua punibilidade seja julgada extinta, enquanto a dos demais coautores permaneça íntegra". Eis a dicção legal:

Art. 580. *"No caso de concurso de agentes (Código Penal, art. 25), a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros"*.

Assim sendo, cumpre consignar que a requerente desempenhava função de assessoramento à parlamentar estadual quando teve seu nome envolvido nos fatos ora noticiados, em cuja exordial o *Parquet* Federal traz uma extensa narrativa de como se dava o desvio de verbas públicas para benefício de alguns políticos do Estado do Rio de Janeiro e como o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ foi utilizado como instrumento de barganha para o atingimento do malfadado desiderato (nestes autos, vale dizer, apura-se apenas um resíduo de acontecimentos já investigados em outras ações penais, vindo aludido estrato a espoletar a "Operação Furna da Onça", salientando-se, por fim, que algumas das ações em comento já contam, inclusive, com prolação de sentença penal condenatória).

Nesta ordem de ideias, se é certo que somente caracterizam maus antecedentes ações penais com trânsito em julgado, como sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, cujo verbete de nº 444 assim dispõe: *"É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base"*., para a sua incidência no que tange as medidas cautelares o tratamento jurídico já é outro, devendo o magistrado focar os maus antecedentes de modo global, incluindo ações penais por crimes graves mesmo que em andamento, entendimento de incidência obrigatória na análise deste petítório.

É bem verdade que a aplicação de medidas cautelares e a prolação de sentença penal condenatória possuem requisitos legais e hipóteses de incidência bastante distintos, assim como suas finalidades são diversas. Entretanto, a ressalva acima somente traz à reflexão que os acontecimentos investigados ostentam elevado grau de verossimilhança e reconhecida gravidade em concreto. O *fumus commissi delicti* encontra-se, portanto, mais do que presente para fundamentar a denegação do pedido apreciado.

Igualmente verifica-se que a própria Lei que disciplina o regime jurídico dos servidores civis na estrutura da Administração Pública do Rio de Janeiro, em seu art. 59, §§1º e 3º do Decreto-Lei 220/75 prevê o afastamento cautelar em sede administrativa para os casos em que a presença do indiciado possa interferir na apuração e esclarecimento do ocorrido. Destarte, com muito mais razão o afastamento cautelar deve ser aplicado em sede processual penal, mormente quando verificada a periculosidade concreta das condutas imputadas, como sói acontecer nos crimes praticados contra a Administração Pública.

De mais a mais, as medidas ora em vigor têm por finalidade preservar a instrução probatória penal e manter a garantia da ordem pública, como fez o legislador constar do Código de Ritos, sendo certo que a denúncia deixou bastante claro que os assessores envolvidos na possível prática

delitiva prestavam seus serviços a mais de um parlamentar, não nos seduzindo o argumento de que, caso retomem as funções inerentes a seus cargos não virão a delinquir por não mais assistirem os mesmos Deputados Estaduais de outrora.

Desta maneira, não só a gravidade em concreto das condutas investigadas - graves denúncias de uso da máquina pública para fins espúrios -, bem assim a manutenção da ordem pública aviltada pela eventual retomada das condutas delituosas impedem o deferimento do pedido na extensão almejada (art. 282 do CPP), mormente ante a diferença das situações jurídicas que ocupam MARCELO NASCIF SIMÃO e a requerente.

Em conclusão, a atualidade e a contemporaneidade exigidas pela legislação processual para o emprego das medidas cautelares ainda remanescem, porquanto uma das imputações constantes da denúncia refere-se à organização criminosa instalada no seio da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, crime sabidamente de natureza permanente, ou seja, daquelas infrações cuja consumação protraí-se no tempo, não se desincumbindo a defesa de demonstrar a cessação da prática delituosa em grau suficiente que pudesse autorizar o acolhimento do pedido formulado.

[Por fim vale ressaltar que este Juízo tem, reiteradamente, decidido no sentido ora exposto, sendo revogadas as cautelares determinadas nas instâncias superiores.

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO OS PEDIDOS DE REVOGAÇÃO DAS CAUTELARES APLICADAS À REQUERENTE SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA, fazendo-o com espeque no art. 580 do CPP n/f dos arts. 282, II e 315, § 1º c/c art. 364 do Código Eleitoral.

Publique-se e encaminhe-se os autos à Delegacia de Polícia Federal em Niterói (DPF/NRI/RJ) para ciência da decisão de fl.391 (Id 107582307).

Ciência ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA

Juiz Eleitoral

43ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 44/2022

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA, Juiz(Juíza) da 43ª Zona Eleitoral, NATIVIDADE/RJ, por força da Lei 9.504/97.				
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - segundo turno.				
Município: 58610 - NATIVIDADE				
Local de Votação: 1040 - COLEGIO MUNICIPAL ALVORADA				
Seção: 5	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	030589251481	CAYO BRAGA BASTOS	173786880302	BRUNO DE SOUZA NUNES
Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL DANTAS BRANDAO				

Seção: 13	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154384760337	LORRANA TEREZA DE JESUS MOREIRA	102507940353	ADELORME DE ANDRADE DA SILVA LIMA JUNIOR
Seção: 50	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	155957130396	VERONICA ROSA ALVES RODRIGUES	163215240337	LUANNY RODRIGUES DE LIMA SILVEIRA
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE TRANSPORTE	038198060310	JORGE ANTONIO DA SILVA	004335820310	NATANAEL GOMES DE ASSIS

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 43ª Zona.

Eu LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA Juiz(a) da 43ª Zona Eleitoral/RJ.

NATIVIDADE, 31 de outubro de 2022

Dr(a) LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA

Juiz(Juíza) da 43ª Zona Eleitoral/RJ

94ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE VERIFICAÇÃO DOS LACRES DAS URNAS DO POLO ELEITORAL DE BARRA MANSA/RJ

EDITAL N.º 033/2022

A Exma Sra Dra. Dense Ferrari Maeda, Juíza Coordenadora do Polo Eleitoral de Barra Mansa/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos partidos políticos, às federações de partidos, às coligações, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e às demais interessadas e interessados será realizada a verificação e reposição dos lacres das urnas eletrônicas que foram utilizadas no segundo turno das Eleições de 2022, na Rua Argemiro de Paula Coutinho, n.º 2000, Barbará, Barra Mansa/RJ, conforme tabela abaixo discriminativa:

Dia 04/11 às 8h: 094ª ZE/RJ

Dia 07/11 às 8h: 091ª ZE/RJ

Dia 07/11 às 14h: 183ª ZE/RJ

Dia 08/11 às 8h: 198ª ZE/RJ

Dia 08/11 às 14h: 031ª ZE/RJ

Comunica, outrossim, que serão responsáveis pela verificação e relacração das urnas os técnicos abaixo nominados:

Paula Bock Flores, Valma Luci Da Silva, Alice Da Silva Falcão, Ariane Souza Da Silva, Arthur Coelho Abrantes, Bianca Siqueira Cabral, Caroline Ferreira Silva, Daniel Dias Leal, Edneia Aparecida Eurico, Elisangela Luci Dos Reis Silva, Fabiana De Fatima Felisberto, Fábio Turetta De Almeida, Geani Leal Lopes Do Nascimento, Hebe Luciene Bento, Iasmim Da Silva Carramanhos, Janaína Gomes Ramos, Lenilda Pereira De Castro, Luma Frossard Gonçalves, Michelle Araujo

Cruz, Milena Lima Da Silva, Mirian Frossard Dionizio, Pedro Henrique França Garcia, Sabrina Da Silva Conceição Gomes, Tatiane Fermiano Faria, Vanessa Sa Silva Maurício De Almeida, Victória Da Silva Leite, Marília Pereira Gomes Irineu

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, dando conhecimento a todas as interessadas e a todos os interessados. Dado e passado nesta Cidade Barra Mansa/RJ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, Paula Bock Flores, chefe de cartório, lavrei o presente, que vai assinado pela Exma. Juíza Eleitoral Dra. Denise Ferrari Maeda.

Barra Mansa, 31 de outubro de 2022

DENISE FERRARI MAEDA

Juíza Coordenadora do Polo Eleitoral de Barra Mansa/RJ

122ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 37/2022

ELEIÇÕES GERAIS 2022

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO, Juiz(Juíza) da 122ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - segundo turno.

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1481 - COLÉGIO GUNNAR VINGREN

Seção: 364 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV 170751360388 GRAZIELY FERREIRA DA SILVA 073814770361
ALCIONE DA COSTA SILVA

Seção: 366 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV 103465180396 LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DE CASTRO 114706420558
REINAN DO NASCIMENTO REBOUCAS

Seção: 372 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV 170748470329 JESSYCA NASCIMENTO DE ASSIS 094175590345
DANIELE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS

Local de Votação: 1473 - ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO MAGALHÃES

Seção: 352 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV 173194840329 MACALLI FURTADO DA SILVA 025018160370 RITA
FATIMA DE SOUSA MARTINS

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NAZARETH

Seção: 299 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV 092863820353 SILVANA MONTEIRO DE AQUINO 116736140337 DANUBIA DA SILVA GALDINO

Local de Votação: 1503 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FÁBIO CÉSAR PACÍFICO

Seção: 365 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV 141458890353 LASYANNE ARAGÃO COSTA DA SILVA 148291190388 WESLEY GOMES DA SILVA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 122ª Zona.

Eu MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO Juiz(a) da 122ª Zona Eleitoral/RJ.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022

216ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE MRV - 2º TURNO

EDITAL Nº 41/2022 - ELEIÇÕES GERAIS 2022				
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO, Juiz(Juíza) da 216ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei 9.504/97.				
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - segundo turno.				
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO				
Local de Votação: 1120 - BANCO BRADESCO S/A				
Seção: 70	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	124801610370	ROSEANE OLIMPIO GOMES	174972470345	GIOVANNA RIBEIRO MACRINI REIS
Local de Votação: 1074 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A				
Seção: 101	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	108714780302	VIVIANE IGNACIO DA SILVA RIBEIRO	162485070370	CAROLINE MACIEL DINIZ DA ROCHA
Local de Votação: 1040 - CIEP PATRICE LUMUMBA				
Seção: 22	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º SECRETÁRIO - MRV	040848140701	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO TORQUATO	165631780337	ADELINO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Seção: 25	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	183606720388	KAYLANNY VIEIRA MOREIRA DA SILVA	170646940370	KEUANY VITÓRIA DA SILVA BARBOSA
Seção: 113	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	162486850353	RENAN DA SILVA PACHECO	041690081570	ISMAEL SILVA DE OLIVEIRA
Local de Votação: 1201 - COLÉGIO ESTADUAL DOM HÉLDER CÂMARA				
Seção: 116	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	099687320310	ADRIANO DA SILVA SOARES	069632851350	CHRISTIAN MATHEUS BARBOSA SANTOS
Local de Votação: 1163 - COLÉGIO J. R. LAGES				
Seção: 80	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	071578030302	MONICA MARTINS DE ALBUQUERQUE	178250960310	MARIA EDUARDA GAMA FERREIRA
Local de Votação: 1236 - COLÉGIO VERITAS				
Seção: 137	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	120967180396	KELLY CRISTINA DA SILVA	180948480329	ISABELLE PINTO TRINDADE
Seção: 224	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	133674250388	LILIANE JOSÉ FERNANDES	121010550345	DOUGLAS ROSA DA SILVA
1º MESÁRIO - MRV	121010550345	DOUGLAS ROSA DA SILVA	142154630361	SCARLET OLEGARIO MACIEL
Local de Votação: 1252 - ESCOLA MUNICIPAL CEARÁ				
Seção: 148	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	024566950213	ROSEMERE CARDOZO	154768460345	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA PATRICIO
Seção: 150	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	133669690361	AKELLY DA SILVA EBRAIM	174970840361	MATHEUS MARTINS DIAS NUNES E SOUZA
Seção: 153	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	013972201600	FRANCISCO MENDES	178254710310	AMANDA FELGUEIRAS CORDEIRO NUNES
Local de Votação: 1325 - ESCOLA MUNICIPAL EURICO SALES				
Seção: 201	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	146006250396	BEATRIZ MOREIRA DE JESUS	174972410353	LOHAYNNE FERREIRA MENDES
Local de Votação: 1295 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO				
Seção: 177	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	154767620302	MELLISSA JACOB COSTA	174967680337	FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Seção: 180	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	130904770353	MARCELO SILVEIRA MELO	174972810345	YNGRID BATISTA BARRETO
Seção: 181	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	142156810370	ALESSANDRA DE SOUZA BARROS	135273370345	LUCIANA COSTA DA SILVA
Local de Votação: 1309 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ESTÊVÃO LEITÃO DE CARVALHO				
Seção: 185	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	118046670353	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	174977380370	LIVIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Local de Votação: 1228 - ESCOLA MUNICIPAL NEREU SAMPAIO				
Seção: 130	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	160585410345	MARIÁH GUILHERMINO BRAZ	146010720388	VINICIUS MAGALHÃES DA SILVA
1º SECRETÁRIO - MRV	071406680493	CATIA MARIA DE BRITO	174972640345	ANA IZABELE NUNES GOMES
Local de Votação: 1279 - ESCOLA MUNICIPAL OLAVO JOSINO SALES				
Seção: 165	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	091607010396	ALEXANDRE SANTANA	174967890361	REGINA CASTRO DE PAULA
Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL PASTOR MIRANDA PINTO				
Seção: 15	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	078130850698	RAFAEL SOARES SEIXAS	156743480353	MARIANA NEVES ALMEIDA
Seção: 16	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	134768870361	INGRID CRISTINE VIEIRA FERREIRA	168052980396	YANKA GRATIVOL FERNANDES VAZ
Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DO PERU				
Seção: 50	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	180178210213	JUNIMAR JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA	138517650370	KARIN MARINY NECHO DA SILVA
Seção: 54	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	138522670370	DIEGO COSTA DO ESPIRITO SANTO	168518180302	DANIELLY DIAS LIMA FERREIRA
Local de Votação: 1317 - ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO ÁLVARO REIS				
Seção: 194	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	149056190329	TISSIANE DA SILVA EVERTON	178249170337	MARIA LUIZA SOUZA DE ALMEIDA
Local de Votação: 1023 - ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDI) GEORGE BERNANOS				

Seção: 99	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	137698910370	SÉRGIO MARIANO DA SILVA JÚNIOR	165277320370	THAMIRYS JULI SANTANA LUIZ
Local de Votação: 1090 - ESTÁDIO OLÍMPICO NILTON SANTOS				
Seção: 32	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	156747500329	TAIANA BARBOSA CARUSO GOMES	180964490361	CAMILE BIANCA DE LUCENA
Seção: 37	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	141095360396	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	148020940213	JULIANA PEREIRA DA SILVA
Local de Votação: 1171 - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS NORTE SHOPPING				
Seção: 94	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	100864280370	JANE ÂNGELA SIMÕES TORRI	114359210302	ALYNE GUIMARAES DE LIRA
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 216ª Zona.				
Eu VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO Juiz(a) da 216ª Zona Eleitoral/RJ.				
RIO DE JANEIRO, 1 de novembro de 2022				
Dr(a) VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO				
Juiz(Juíza) da 216ª Zona Eleitoral/RJ				

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AMANDA DE MORAES ESTEFAN (198053/RJ) 5
 ANDRE MIRZA MADURO (155273/RJ) 5
 ANDRE RENATO FRANCA BARRETO (172132/RJ) 5 5
 CLAUDIO FIGUEIREDO COSTA (001584-B/RJ) 5
 DIOGO RUDGE MALAN (098788/RJ) 5
 FLAVIO MIRZA MADURO (104104/RJ) 5
 GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS (188801/RJ) 5
 HENRIQUE CAIO MADEIRA BIAZ (182610/RJ) 5
 HERBERT DE SOUZA COHN (031123/RJ) 5
 LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (201110/RJ) 5 5
 LUIS GUILHERME FERRANTE VIEIRA SCHERMA REIS (210440/RJ) 5
 LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA CURY (163230/RJ) 5
 MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSIUMA (130730/RJ) 5
 MARIANA NOGA APARICIO (232766/RJ) 5
 SAULO ALEXANDRE MORAIS E SA (135191/RJ) 5

VINICIUS MOREIRA GRILLO (184001/RJ) 5

ÍNDICE DE PARTES

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ 5
ALCIONE CHAFFIN DE ANDRADE FABRI 5
ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO 5
CARLA ADRIANA PEREIRA 5
DANIEL MARCOS BARBIRATTO DE ALMEIDA 5
DPF/NRI/RJ 5
EDSON ALBERTASSI 5
FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO 5
JAIRO SOUZA SANTOS 5
JENNIFER SOUZA DA SILVA 5
JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES 5
JORGE LUIZ RIBEIRO 5
JORGE SAYED PICCIANI 5
JOSE ANTONIO WERMELINGER MACHADO 5
LEONARDO MENDONCA ANDRADE 5
LEONARDO SILVA JACOB 5
MAGNO CEZAR MOTTA 5
MARCELO NASCIF SIMAO 5
MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN 5
PAULO CESAR MELO DE SA 5
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 5 5
SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO 5
SHIRLEI APARECIDA MARTINS SILVA 5
SR/PF/RJ 5
VINICIUS MEDEIROS FARAH 5
WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO 5

ÍNDICE DE PROCESSOS

RpCrNotCrim 0600106-90.2021.6.19.0016 5